



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 5.344, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando complementar o saldo orçamentário para prorrogação do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 84.564,68 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - Pm S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria De Obras E Planejamento
02.07.02	Serviços Públicos
15.452.0059.2.092	Manutenção De Ruas, Praças, Parques E Jardins
452-3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
84.564,68	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total	84.564,68

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
431-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84.564,68	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total	84.564,68

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.345, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando complementar o saldo orçamentário para aquisição de emulsão asfáltica, pedrisco e pó de pedra, destinados ao recapeamento de ruas e avenidas em geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$90.000,00 (Noventa mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.090	Recapeamento de Ruas e Avenidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 3 de 19

434-4.4.90.51.00 Obras e Instalações
90.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C. Aplic.01.110.0000 Geral

Total 90.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia

431-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
90.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C. Aplic.01.110.0000 Geral

Total 90.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.346, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de Indenização por Sinistro – Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 61.313,00 (Sessenta e um mil e trezentos e treze reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0105.1.001 Aquisição de Veículo Para Transporte de Pacientes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 61.313,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C. Aplic.01.340.0000 Saúde-Outros

Total 61.313,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$61.313,00 (Sessenta e um mil e trezentos e treze reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Indenização por Sinistro - Saúde, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de veículo para transporte de pacientes.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 4 de 19

LEI N. 5.347, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de inscrições do Processo Seletivo ESF e SAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.185	Concurso e Processo Seletivo - Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.250,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.340.0000	Saúde-Outros	
Total		38.250,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de inscrições do Processo Seletivo ESF e SAD, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Processo Seletivo – Saúde, referente a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.348, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Transporte de Alunos Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências	
12.361.0032.2.041	Transporte de Alunos Fundamental	
196-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
12.362.0034.2.043	Transporte Alunos Ensino Médio	
198-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 5 de 19

C.Aplic.02.200.0002 Transporte de Alunos - Rec. Estadual
Total 140.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Transporte de Alunos Estadual, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.349, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para pagamento de juros e multas ao CONDERG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$9.000,00 (Nove mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0051.2.073 Convênio Pró-Santa Casa

338-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.000,00

10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
334-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total 9.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0048.2.070 Médico Para Todos

332-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total 9.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.350, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de materiais de consumo para unidades escolares, referente ao recurso recebido do FNDE destinado à Manutenção do Ensino Infantil – Novos Estabelecimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 6 de 19

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$2.014,58 (Dois mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências
12.365.0116.2.152	Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos
3.3.90.30.00	Material de Consumo 1.964,58
Fonte	95.0000.000Transferências de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.210.0017	FNDE - Manutenção Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Fundo Municipal de Saúde
12.365.0116.2.152	Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos
3.3.90.30.00	Material de Consumo 50,00
Fonte	05.0000.000Transferências de Recursos Federais - Vinc.
C.Aplic.05.210.0017	FNDE - Manutenção Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos
Total	2.014,58

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Manutenção do Ensino Infantil - Novos Estabelecimentos, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$1.964,58 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do FNDE - Manutenção do Ensino Infantil - Novos Estabelecimentos, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de materiais de consumo para unidades escolares, referente ao recurso recebido do FNDE destinado à Manutenção do Ensino Infantil – Novos Estabelecimentos.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.351, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de materiais de consumo para unidades escolares, referente aos recursos transferidos do Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creches.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$580,00 (Quinhentos e oitenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 7 de 19

e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências
12.365.0099.2.145	Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo 572,37
Fonte	95.0000.000Transferências de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Fundo Municipal de Saúde
12.365.0099.2.145	Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo 7,63
Fonte	05.0000.000Transferências de Recursos Federais - Vinc.
C.Aplic.05.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche
Total	580,00

§1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$7,63 (Sete reais e sessenta e três centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creches, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$572,37 (Quinhentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creches, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de materiais de consumo para unidades escolares, referente aos recursos transferidos do Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creches.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações

aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.352, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado ao convênio Caminho da Escola para aquisição de Ônibus Pronacampo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$3.858,87 (Três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Fundo Municipal de Saúde
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 2.358,87
Fonte	95.0000.000Transferências de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.200.0020	Caminho da Escola - Ônibus PRONACAMPO
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 8 de 19

02.03.06	Fundo Municipal de Saúde	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500,00
Fonte	05.0000.000Transferências de Recursos Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.200.0020	Caminho da Escola - Ônibus PRONACAMPO	
Total		3.858,87

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 2.358,87 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Convênio Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para realização de prestação de contas final do convênio Caminho da Escola – Ônibus Pronacampo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.353, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado ao Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, recebido em 2018 pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$60.098,47 (Sessenta mil, noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/ Transferências
12.365.0139.2.050	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60.073,47	
Fonte	95.0000.000Transferências de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.200.0018	Outras Transferências de Recursos do FNDE - AFM
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Fundo Municipal de Saúde
12.361.0140.2.161	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo 25,00
Fonte	05.0000.000Transferências de Recursos Federais - Vinc.
C.Aplic.05.200.0018	Outras Transferências de Recursos do FNDE - AFM
Total	60.098,47

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$25,00 (Vinte e cinco reais), por excesso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 9 de 19

arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$60.073,47 (Sessenta mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, a ser utilizado para pagamento de energia elétrica das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.354, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.309,27 (Um mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências
12.361.0033.2.042	Programa Dinheiro Direto na Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo 1.284,27
Fonte	95.0000.000 Transferências de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.200.0008	Despesas do PDDE
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Fundo Municipal de Saúde
12.361.0033.2.042	Programa Dinheiro Direto Na Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo 25,00
Fonte	05.0000.000 Transferências de Recursos Federais - Vinc.
C.Aplic.05.200.0008	Despesas do PDDE
Total	1.309,27

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$25,00 (Vinte e cinco reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$1.284,27 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 10 de 19

exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de materiais de consumo para unidades escolares, as quais se destinaram os recursos transferidos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.355, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para criação de ficha orçamentária para contabilização das despesas com água e esgoto das Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - Pm S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04	Fundo Social da Solidariedade

08.244.0006.2.008	Fundo Social da Solidariedade
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss 300,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss 4.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0084.2.130	Manutenção do Tiro de Guerra
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss 500,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - Pm S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria De Assistência E Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.0020.2.025	Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.91.39.00	Outros Serv De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss 6.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
02	Poder Executivo - Pm S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria Da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal De Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss 17.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras E Engenharia
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 11 de 19

Ofss	3.300,00	08.244.0006.2.008	Fundo Social da Solidariedade	
Fonte	01.0000000 Tesouro	023-3.3.90.30.00	Material de Consumo	300,00
C. Aplic.01.110.0000	Geral	Fonte01.0000000	Tesouro	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07.02	Serviços Públicos	02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
15.452.0059.2.132	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal	02.03.06	Encargos Gerais do Município	
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss	04.122.0016.2.017	Auxílio Alimentação dos Servidores	
1.000,00		863.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	24.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	Fonte01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - Pm S.J. Rio Pardo	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.08.01	Departamento de Agricultura	02.03.08	Tiro De Guerra e Junta do Serviço Militar	
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura	04.122.0084.2.130	Manutenção do Tiro de Guerra	
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss	1083.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
20.000,00		Fonte 01.0000000	Tesouro	
Fonte	01.0000000 Tesouro	C Aplic.01.110.0000	Geral	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.09.01	Departamento de Trânsito	08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito	127-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss	500,00		
500,00		Fonte01.0000000	Tesouro	
Fonte	01.0000000 Tesouro	C.Aplic 01.510.0000	Assistência Social - Geral	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02	Poder Executivo - Pm S.J. Rio Pardo	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.04	Secretaria De Assistência E Inclusão Social	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	02.04.03	Departamento De Habitação Social	
02.09.03	Departamento de Segurança	08.244.0023.2.031	Manutenção Do Departamento De Habitação Social	
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros	143-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss	146-3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
10.000,00		2.000,00		
Fonte	01.0000000 Tesouro	148-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	1.500,00		
Total	62.600,00	150-4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
		Fonte01.0000000	Tesouro	
		C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
		02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
		02.06	Secretaria da Saúde	
		02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
		10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04	Fundo Social da Solidariedade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 12 de 19

334-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.132	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal	
449-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
431-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - Pm S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria De Segurança E Trânsito	
02.09.01	Departamento De Trânsito	
04.125.0064.2.098	Manutenção Do Departamento De Trânsito	
510-3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.03	Departamento de Segurança	
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
527-3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		62.600,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para criação de ficha orçamentária para contabilização das despesas com

água e esgoto das Secretarias Municipais.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 27 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.973, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, visando complementar o saldo orçamentário para prorrogação do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no município de São José do Rio Pardo .nos termos da Lei nº 5.344/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 84.564,68 (oitenta quatro mil , quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.344, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.02.15.452.0059.2.092.452-3.3.90.39.00.01.110.0000	84.564,68
Total	84.564,68

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 13 de 19

desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.04.122.0057.2.088.431-3.3.90.39.00.01.110.0000	84.564,68
Total	84.564,68

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.974, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, visando complementar o saldo orçamentário para aquisição de emulsão asfáltica, pedrisco e pó de pedra, destinados ao recapeamento de ruas e avenidas em geral, nos termos da Lei nº 5.345/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.345, de 27 de junho de 2019, com a

seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.04.122.0057.2.090.434-4.4.90.51.00.01.110.0000	90.000,00
Total	90.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.04.122.0057.2.088.431-3.3.90.39.00.01.110.0000	90.000,00
Total	90.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.975, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de Indenização por Sinistro – Saúde, nos termos da Lei nº 5.346/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 14 de 19

61.313,00 (sessenta e um mil, trezentos e treze reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.346, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01.10.301.0105.1.001.4.4.90.52.00.01.340.0000	61.313,00
Total	61.313,00

Parágrafo Único – Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$61.313,00 (Sessenta e um mil e trezentos e treze reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Indenização por Sinistro - Saúde, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.976, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município por excesso de arrecadação vinculado à receita de inscrições do Processo Seletivo ESF e SAD, nos termos da Lei nº 5.347/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.347, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01.10.301.0048.2.185.3.3.90.39.00.01.340.0000	38.250,00
Total	38.250,00

Parágrafo Único – Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de inscrições do Processo Seletivo ESF e SAD, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.977, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Transporte de Alunos Estadual, nos termos da Lei nº 5.348/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 15 de 19

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.348, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.361.0032.2.041.196-3.3.90.39.00.02.200.0002	
100.000,00	
02.05.01.12.362.0034.2.043.198-3.3.90.39.00.02.200.0002	40.000,00
Total	140.000,00

Parágrafo Único – Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Transporte de Alunos Estadual, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.978, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município para pagamento de juros e multas ao CONDERG, nos termos da Lei nº 5.349/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.349, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01.10.302.0051.2.073.338-3.3.90.39.00.01.310.0000	3.000,00
02.06.01.10.301.0048.2.065.334-3.3.90.39.00.02.200.0002	6.000,00
Total	9.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0048.2.070.332-3.3.90.36.00.01.310.0000	9.000,00
Total	9.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 16 de 19

DECRETO Nº 5.979, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de materiais de consumo para unidades escolares, referente ao recurso recebido do FNDE destinado à Manutenção do Ensino Infantil – Novos Estabelecimentos, nos termos da Lei nº 5.350/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.014,58 (Dois mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.350, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.365.0116.2.152.3.3.90.30.00.95.210.0017	1.964,58
02.03.06.12.365.0116.2.152.3.3.90.30.00.05.210.0017	50,00
Total	2.014,58

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Manutenção do Ensino Infantil - Novos Estabelecimentos, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$1.964,58 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do FNDE - Manutenção do Ensino Infantil - Novos Estabelecimentos, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.980, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de materiais de consumo para unidades escolares, referente aos recursos transferidos do Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creches, nos termos da Lei nº 5.351/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.351, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.365.0099.2.145.3.3.90.30.00.95.210.0012	572,37
02.03.06.12.365.0099.2.145.3.3.90.30.00.05.210.0012	7,63
Total	580,00

§1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$7,63 (Sete reais e sessenta e três centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creches, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$572,37 (Quinhentos e setenta e dois reais e trinta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedorioapardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 17 de 19

e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creches, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.981, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado ao convênio Caminho da Escola para aquisição de Ônibus Pronacampo, nos termos da Lei nº 5.352/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.858,87 (Três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.352, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.39.00.95.200.0020 2.358,87

02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.95.200.0020 1.500,00
Total 3.858,87

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 2.358,87 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Convênio Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.982, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado ao Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, recebido em 2018 pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 5.353/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 18 de 19

e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.098,47 (Sessenta mil, noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.353, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.365.0139.2.050.3.3.90.39.00.95.200.0018	60.073,47
02.03.06.12.361.0140.2.161.3.3.90.30.00.05.200.0018	25,00
Total	60.098,47

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$25,00 (Vinte e cinco reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$60.073,47 (Sessenta mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.983, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nos termos da Lei nº 5.354/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.309,27 (Um mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.354, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.361.0033.2.042.3.3.90.30.00.95.200.0008	1.284,27
02.03.06.12.361.0033.2.042.3.3.90.30.00.05.200.0008	25,00
Total	1.309,27

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$25,00 (Vinte e cinco reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$1.284,27 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 149-A

Página 19 de 19

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.984, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para criação de ficha orçamentária para contabilização das despesas com água e esgoto das Secretarias Municipais, nos termos da Lei nº 5.355/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.355, de 27 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.08.244.0006.2.008.3.3.91.39.00.01.110.0000	300,00
02.03.01.04.122.0008.2.010.3.3.91.39.00.01.110.0000	4.000,00
02.03.01.04.122.0084.2.130.3.3.91.39.00.01.110.0000	500,00
02.04.01.08.244.0020.2.025.3.3.91.39.00.01.510.0000	6.000,00
02.06.01.10.301.0048.2.065.3.3.91.39.00.01.310.0000	17.000,00
02.07.01.04.122.0057.2.088.3.3.91.39.00.01.110.0000	3.300,00
02.07.02.15.452.0059.2.132.3.3.91.39.00.01.110.0000	1.000,00
02.08.01.20.601.0061.2.095.3.3.91.39.00.01.110.0000	20.000,00
02.09.01.04.125.0064.2.098.3.3.91.39.00.01.110.0000	500,00
02.09.03.06.181.0066.2.100.3.3.91.39.00.01.110.0000	10.000,00
Total	62.600,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art.

43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.08.244.0006.2.008.023-3.3.90.30.00.01.110.0000	300,00
02.03.06.04.122.0016.2.017.863-3.3.90.46.00.01.110.0000	24.000,00
02.03.08.04.122.0084.2.130.108-3.3.90.30.00.01.110.0000	500,00
02.04.01.08.244.0020.2.025.127-3.3.90.39.00.01.510.0000	500,00
02.04.03.08.244.0023.2.031.143-3.3.90.14.00.01.510.0000	1.000,00
02.04.03.08.244.0023.2.031.146-3.3.90.36.00.01.510.0000	2.000,00
02.04.03.08.244.0023.2.031.148-3.3.90.39.00.01.510.0000	1.500,00
02.04.03.08.244.0023.2.031.150-4.4.90.52.00.01.510.0000	1.000,00
02.06.01.10.301.0048.2.065.334-3.3.90.39.00.01.310.0000	17.000,00
02.07.02.15.452.0059.2.132.449-3.3.90.30.00.01.110.0000	1.000,00
02.07.01.04.122.0057.2.088.431-3.3.90.39.00.01.110.0000	3.300,00
02.09.01.04.125.0065.2.098.510-3.3.90.39.00.01.110.0000	500,00
02.09.03.06.181.0066.2.100.527-3.3.90.30.00.01.110.0000	10.000,00
Total	62.600,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo